LEI Nº 5.308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS À CLAUDIA HELIANE BANDEIRA CASTRO OLIVEIRA E A BOLÍVAR ALVES BARCELOS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos as pessoas que menciona:

I – DA QUADRA N.º 226:

a) à ***Claudia Heliane Bandeira Castro Oliveira***, o lote de terreno n.º 05, com a área de 360,00m², localizado na Rua Fronteira, Bairro Nossa Senhora Aparecida, avaliado em R$ 2.455,20 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Fronteira; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 07, 09 e 11; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 18 A.

II – DA QUADRA N.° 631 B:

a) à **Bolívar Alves Barcelos**, o lote de terreno n.° 02, com área de 360,00m², localizado na Rua Isolina de Carvalho, Bairro Ipê Amarelo, avaliado em R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Isolina de Carvalho; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 03 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com Terreno Municipal.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia dos beneficiários, que deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de outubro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal